



LEI N.º 1.839
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR A CRIAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E /OU HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo a criar Clínica Veterinária Municipal e /ou Hospital Veterinário Municipal, destinado a atender cães, gatos e outros animais de pequeno porte, onde serão realizados os seguintes procedimentos:

- I – castrações;
- II – vacinações;
- III – partos;
- IV – atendimentos clínicos.

Parágrafo Único – As vacinas indicadas pelo Ministério da Saúde, de caráter obrigatório, serão aplicadas, gratuitamente.

Artigo 2º - Para utilizar os serviços da Clínica Veterinária Municipal, o dono do animal deverá:

- I - ter renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;
- II - estar regularmente cadastrado;
- III - comprovar residência no município de Dumont.

Parágrafo Único – no caso de qualquer das informações cadastrais serem inverídicas, ficará o dono do animal excluído do atendimento na Clínica Veterinária Municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios com organizações não governamentais e instituições de ensino de Medicina Veterinária e Clínicas Veterinárias instaladas no Município para atender aos objetivos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo em 30 dias.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 18 de novembro de 2021.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.